



=LEI Nº 1.220, DE 25 DE OUTUBRO DE 1982=

Faz doação de faixa de terreno que menciona e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

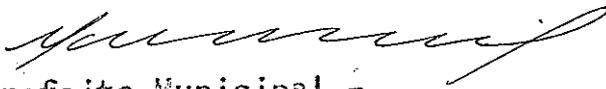
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a GERALDO DE OLIVEIRA, a faixa de terreno do Patrimônio Municipal, anteriormente a 1917, situada à rua Bárbara Heliodora, nesta cidade, medindo 26,65m (vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros) de frente para a citada rua Bárbara Heliodora, 20,60m (vinte metros e sessenta centímetros) pelo lado esquerdo, confrontando com Salvador Pascoal de Souza ou quem de direito, 1,70m (hum metro e setenta centímetros) pelo lado direito, divisando com Antônio Blard ou quem de direito, 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) pelos fundos, confrontando com sucessores de Raul da Silva Torres, ou com quem haja de confrontar, totalizando, aproximadamente, a área de 298,28ms<sup>2</sup> (duzentos e noventa e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), onde o donatário construiu sua casa residencial, por força do Alvará nº 041/71, de 18/10/71.

Art. 2º - As despesas decorrentes da doação autorizada no artigo anterior, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1982.

  
- Prefeito Municipal -